Proc. 067/21
Fl. 1088
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 067/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Rafael Souza Coelho**, portador do CPF: 523.565.582-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo descriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 067/2021**, em consequência do **Pregão Presencial nº 032/2021** para Registro de Preços, homologado em 23/11/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1 - EMPRESA W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA com sede na Av. Gal. Ataíde Teive, nº 3941 – Centro – Boa Vista – RR, CEP: 69.312-242, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.089/0001-77, neste ato representada pelo administrador, Senhor (a) João Cleiton de Melo Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o n.º 581.375.132-72, Cédula de Identidade nº 180.654 SSP/RR, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, **vencedora dos LOTES Nº II, III, IV, V.**

2 – EMPRESA DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede na RUA ROCHA LEAL, Nº 182, SÃO FRANCISCO, CEP: 69.305-097 – BOA VISTA – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.160/0001-78, neste ato representada pelo seu ADMINISTRADOR, Senhor Dario Almeida Alencar, inscrito (a) no CPF sob o n.º 716.376.722-68, Cédula de Identidade nº 191036 SSP/RR, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, **vencedora do LOTE Nº. I**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
LOTE I - MEDICAÇÃO HIPERDIA							
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CIMED	COMP	100.000	R$ 0,08	R$ 8.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
2	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	120.000	R$ 0,10	R$ 12.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
3	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZ	COMP	150.000	R$ 0,10	R$ 15.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP.

Proc. 067/21
Fl. 1089
Ass.

		ZI					COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
4	ANLODIPINO 10MG	CIMED	COMP	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
5	ANLODIPINO 5MG	CIMED	COMP	150.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
6	CAPTOPRIL 50MG	CIMED	COMP	80.000	R$ 0,28	R$ 22.400,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
7	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	COMP	120.000	R$ 0,09	R$ 10.800,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
8	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMP	100.000	R$ 0,25	R$ 25.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
10	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
11	ENALAPRIL 10MG	CIMED	COMP	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
12	ENALAPRIL 20MG	CIMED	COMP	30.000	R$ 0,23	R$ 6.900,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
13	FUROSEMIDA 40MG	CIMED	COMP	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
14	GLIBENCLAMIDA 5MG	CIMED	COMP	200.000	R$ 0,09	R$ 18.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
15	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMP	150.000	R$ 0,10	R$ 15.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	BIOLAB	COMP	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
17	METILDOPA 250MG	E MS S/A	COMP	80.000	R$ 0,22	R$ 17.600,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
18	METILDOPA 500MG	E MS S/A	COMP	50.000	R$ 0,75	R$ 37.500,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

19	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	COMP	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
20	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMP	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
21	PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
22	SINVASTATINA 20MG	CIMED	COMP	100.000	R$ 0,12	R$ 12.000,00	DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
LOTE II - MEDICAÇÃO SAÚDE DA MULHER							
1	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000UI/G	PRATI	BISN	3.000	R$ 9,91	R$ 29.730,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
2	NITRATO DE MICONAZOL 2%	BELFAR	BISN	2.500	R$ 9,98	R$ 24.950,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
3	NISTATINA 25.000UI/G	PRATI	BISN	5.000	R$ 8,00	R$ 40.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
4	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3MG	WYETH	DRÁGEA	1.000	R$ 1,32	R$ 1.320,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
5	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G	WYETH	BISN	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
6	METRONIDAZOL 100MG/G	PRATI	BISN	5.000	R$ 8,00	R$ 40.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
LOTE III - MEDICAÇÃO SAMU							
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	R$ 1,52	R$ 7.600,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	R$ 4,50	R$ 22.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	TEUTO	AMPOLA	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	TEUTO	AMPOLA	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
6	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	TEUTO	AMPOLA	5.000	R$ 1,60	R$ 8.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
7	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
8	FITOMENADIONA 10MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
9	FUROSEMIDA 10MG/ML	TEUTO	AMPOLA	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E

Proc. 067121
Fl. 1091
Ass.

							EXP LTDA
10	GLICOSE 50%	HALEX ISTAR	AMPOLA	5.000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
11	GLICOSE 25%	HALEX ISTAR	AMPOLA	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
12	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	3.000	R$ 7,00	R$ 21.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
13	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	AMPOLA	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
14	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	AMPOLA	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
15	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	AMPOLA	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
16	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	FR	800	R$ 32,00	R$ 25.600,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
17	TENOXICAM 40MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	4.000	R$ 24,00	R$ 96.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
LOTE IV - MEDICAÇÃO GERAL (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS)							
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMP	80.000	R$ 0,25	R$ 20.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	200.000	R$ 0,06	R$ 12.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
3	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMP	40.000	R$ 0,40	R$ 16.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
4	AMOXILINA 500MG	UNICHEN	COMP	100.000	R$ 0,30	R$ 30.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
5	ACICLOVIR 200MG	PRATI	COMP	50.000	R$ 0,34	R$ 17.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
6	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	LEGRAND	COMP	30.000	R$ 1,60	R$ 48.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
7	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMP	20.000	R$ 1,50	R$ 30.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	PHARLAB	COMP	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
9	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	NATULAB	COMP	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
10	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA	COMP	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
11	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
12	CEFALEXINA 500MG	ABL	CÁP	50.000	R$ 0,40	R$ 20.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
13	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP	10.000	R$ 0,30	R$ 3.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
14	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	COMP	80.000	R$ 0,15	R$ 12.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

15	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	COMP	100.000	R$ 0,22	R$ 22.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
16	DESCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	GEOLAB	COMP	80.000	R$ 0,10	R$ 8.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
17	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	40.000	R$ 0,60	R$ 24.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
18	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	CÁP	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
19	IVERMECTINA 6MG	E.M.S	COMP	20.000	R$ 1,10	R$ 22.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
20	IBUPROFENO 600MG	GEOLAB	COMP	80.000	R$ 0,24	R$ 19.200,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
21	LORATADINA 10MG	CIMED	COMP	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
22	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	COMP	20.000	R$ 0,60	R$ 12.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
23	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	30.000	R$ 0,35	R$ 10.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
24	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMP	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
25	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	80.000	R$ 0,30	R$ 24.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
26	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMP	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
27	NORFLOXACINO 400MG	TEUTO	COMP	20.000	R$ 0,70	R$ 14.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
28	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CÁP	100.000	R$ 0,15	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
29	PREDNISONA 20MG	GLOBO	COMP	30.000	R$ 0,32	R$ 9.600,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
30	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMP	100.000	R$ 0,20	R$ 20.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
31	PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMP	80.000	R$ 0,30	R$ 24.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
32	PREDNISONA 5MG	PRATI	COMP	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
33	SECNIDAZOL 1.000MG	PRATI	COMP	15.000	R$ 1,01	R$ 15.150,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
34	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	COMP	80.000	R$ 0,20	R$ 16.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
35	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI	COMP	150.000	R$ 0,10	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
LOTE V - MEDICAÇÃO GERAL (FRASCOS E BISNAGAS)							
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	PRATI	FR	10.000	R$ 5,00	R$ 50.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
2	ACICLOVIR	PRATI	BISN	10.000	R$ 3,50	R$ 35.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

PROC. 067/21
FL. 109
ASS.

3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	NATULAB	FR	8.000	R$ 1,50	R$ 12.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
4	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	FR	8.000	R$ 1,50	R$ 12.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
5	AMOXILINA 250MG/ML	PRATI	FR	6.000	R$ 4,29	R$ 25.740,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
6	AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI	FR	3.000	R$ 11,00	R$ 33.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
7	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML	PRATI	FR	3.000	R$ 2,00	R$ 6.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
8	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML	PRATI	FR	3.000	R$ 5,00	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
9	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	PRATI	FR	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
10	CEFALEXINA 50MG/ML	ABL	FR	2.000	R$ 13,00	R$ 26.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
11	CETOCONAZOL 20MG/G	PRATI	BISN	8.000	R$ 4,70	R$ 37.600,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
12	CETOCONAZOL 2%	PRATI	BISN	3.000	R$ 7,00	R$ 21.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	NATULAB	FR	3.000	R$ 1,75	R$ 5.250,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
14	COMPLEXO B	MEDQUIMICA	FR	6.000	R$ 4,35	R$ 26.100,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
15	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	TEUTO	FR	10.000	R$ 3,00	R$ 30.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
16	DEXAMETASONA 1MG/G	PRATI	BISN	10.000	R$ 2,10	R$ 21.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
17	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AIRELA	FR	10.000	R$ 1,60	R$ 16.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
18	DESCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML	GEOLAB	FR	8.000	R$ 2,50	R$ 20.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
19	IBUPROFENO 50MG/ML	GEOLAB	FR	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
20	LORATADINA 1MG/ML	PRATI	FR	8.000	R$ 4,00	R$ 32.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
21	METRONIDAZOL 40MG/ML	BELFAR	FR	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
22	MEBENDAZOL 20MG/ML	BELFAR	FR	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
23	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	BELFAR	FR	20.000	R$ 2,19	R$ 43.800,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
24	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATI	FR	3.000	R$ 5,00	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
25	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	PRATI	BISN	5.000	R$ 6,00	R$ 30.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
26	NEOMICINA 5MG/G	CIFARMA	BISN	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
27	NIMESULIDA 50MG/ML	PRATI	FR	2.000	R$ 2,30	R$ 4.600,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
28	PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FR	3.000	R$ 6,50	R$ 19.500,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

PROCESSO 06721
FL. 1094
ASS.

29	PARACETAMOL 200MG/ML	PRATI	FR	10.000	R$ 1,51	R$ 15.100,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
30	PERMETRINA 50MG/ML	MULTILAB	FR	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
31	SIMETICONA 75MG/ML	PRATI	FR	8.000	R$ 3,00	R$ 24.000,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
32	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	TEUTO	FR	3.000	R$ 5,79	R$ 17.370,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
33	SULFATO FERROSO 25MG/ML	BELFAR	FR	2.500	R$ 1,55	R$ 3.875,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
34	TIABENDAZOL 50MG/G	BELFAR	BISN	2.000	R$ 4,03	R$ 8.060,00	W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra/serviço ou requisição de fornecimento, expedida pela Prefeita Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) serviços(s)/produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1° do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

Proc. 0672/2
Fl. 1095
Ass.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

Proc. 06721
Fl 1096
Ass.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;

II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

Proc. 0612
Fl. 1097
Ass.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2021 -CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 067/2021-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2021.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CARACARAÍ/RR, 25 de novembro de 2021.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

Rafael Souza Coelho
.....
RAFAEL SOUZA COELHO
SEC MUNIC DE SAÚDE
Órgão Gestor – OG

Proc. 067/21
Fl. 1098
Ass.

PRESTADOR(ES):

.....
W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
CNPJ: 08.978.089/0001-77

.....
DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.377.160/0001-78

TESTEMUNHAS:

Marta Selvina Mota
.....
TESTEMUNHA
CPF n.º:
911.312.032-04

Yonara F. da S. Santos
.....
TESTEMUNHA
CPF n.º 019.977.352-10